



Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, para exercer funções no Gabinete de Apoio Laboratorial - Ciências da Computação

ATA 1

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas treze horas e trinta minutos, reuniu nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (CIÊNCIAS ULisboa) o júri, designado pela Subdiretora da CIÊNCIAS ULisboa, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, para o Gabinete de Apoio Laboratorial - Ciências da Computação, autorizado por despacho da Senhora Subdiretora da CIÊNCIAS ULisboa, de 24 de julho de 2024.

O júri, constituído pelo Prof. Doutor Mário João Barata Calha, que preside, pelo 1.º Vogal Efetivo, Prof. Doutor Alcides Miguel Cachulo Aguiar Fonseca, e pelo 2.º Vogal Efetivo, Anabela de Almeida Pereira, reuniu para elaborar o aviso de abertura (Anexo I), fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no procedimento concursal comum, a saber:

- a) Definição dos requisitos gerais, específicos e preferenciais para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências.
- b) Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, o júri deliberou aplicar um único método de seleção obrigatório, a saber, o da Avaliação curricular (AC), com a ponderação de 70%.

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação (HA);
- b) A formação profissional (FP);
- c) A experiência profissional (EP);
- d) Avaliação do desempenho (AD).

Cada fator tem a pontuação máxima de 20 valores.

A Avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

Habilitação académica ou nível de qualificação (HA) - Neste parâmetro será apreciada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico, da seguinte forma:

Habilitações académicas	Pontuação
Nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF - média de 10-12 valores	10 valores
Nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF - média de 13-15 valores	14 valores
Nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF - média 16 valores ou superior	16 valores
Licenciatura ou superior	20 valores

Formação profissional (FP) - Neste parâmetro será ponderada a participação em Cursos, Seminários, Estágios, Simpósios, Congressos, Conferências, Colóquios, Palestras e outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas pelo candidato, relacionadas com as áreas de atuação do lugar posto a concurso, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, não deixando, porém, de valorizar os candidatos que obtiveram formação, em áreas diversas quando aplicáveis.

Este item será valorado até um máximo de 20 (vinte) valores, sendo a valorização atribuída por cada frequência, de acordo com o seguinte:

Tipo de formação (em função do lugar a prover e considerando o período de tempo de 5 anos)	Duração da formação		
	<= 12 horas	> 12 horas e <= 30 horas	> 30 horas
Com interesse específico	1 valor	4 valores	6 valores
Com interesse complementar	0,5 valores	2 valores	3 valores



- Serão consideradas ações “com interesse específico”, as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso.
- Serão consideradas ações “com interesse complementar”, as que não incidam diretamente sobre as matérias referidas no parágrafo anterior, mas que com elas se relacionem.
- Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de seis horas por um dia completo.
- Na falta de indicação da duração, será atribuída a pontuação relativa às ações de formação iguais ou inferiores a 12 horas.
- Se a pontuação máxima (20 pontos) for alcançada, pela formação de interesse específico, não será pontuado o item “com interesse complementar”.

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente certificados e comprovados no processo de candidatura submetido e cuja atualidade seja considerada (últimos 5 anos).

Experiência profissional (EP) - Será avaliado o exercício das funções que se considera contribuir para a experiência profissional no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com as seguintes valorações:

	Com experiência
Experiência profissional inferior a 3 anos	10 valores
Experiência profissional entre 3 e 5 anos	15 valores
Experiência profissional por mais de 5 anos	20 valores

A experiência profissional na área de atuação é valorizada pelas atividades desenvolvidas de acordo a experiência profissional comprovada em:

- Administração e segurança de sistemas informáticos Linux e Windows;
- Criação de scripts em bash, python e powershell;
- Gestão de containers e virtualização KVM e Proxmox;
- Configuração e gestão de bases de dados MySQL, PostgreSQL e Mongo;
- Configuração e gestão de servidores web Apache e NGINX, bem como sistemas de gestão de conteúdos como Wordpress;
- Instalação automatizada, em escala, de sistemas operativos e software usando servidores de distribuição de imagens como o FOG e ferramentas de automação como o Ansible, o Terraform e o Packer;



- Gestão e segurança de redes de computadores, nomeadamente TCP/IP, equipamentos routing/switching, firewalls pfsense e iptables;
- Configuração e gestão de sistemas de monitorização como o Nagios;
- Configuração e gestão de sistemas de gestão de eventos e incidentes de segurança (SIEM) baseados em ELK ou Splunk.
- Gestão de infraestruturas e serviços informáticos para suporte a atividades de docência e de investigação em ambiente académico.

Avaliação do desempenho (AD) - Neste parâmetro será considerada a avaliação final do desempenho do candidato obtida na sua instituição, referente aos dois últimos biénios, de acordo com as seguintes valorações:

Desempenho excelente	20 valores
Desempenho relevante	16 valores
Desempenho adequado	12 valores
Desempenho inadequado	0 valores
Sem avaliação de desempenho	10 valores

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º do Anexo à LTFP, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo da referida lei, o júri deliberou ainda aplicar o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com a ponderação de 30%.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, sendo ponderados os seguintes fatores:

- 1) Realização e Orientação para Resultados;
- 2) Organização e Método de Trabalho;
- 3) Adaptação e Melhoria Contínua;

- 4) Trabalho em Equipa e Cooperação;
- 5) Iniciativa e Autonomia;
- 6) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

1. Definição dos requisitos gerais, específicos e preferenciais para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:

Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (de ora em diante designada por LTFP).

No que se refere à definição de requisitos específicos e preferenciais para o posto de trabalho, o júri deliberou por unanimidade:

1.1 Requisitos específicos (obrigatórios):

Titularidade de um Curso de Nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 da CNAEF, nomeadamente: 480 Informática, 481 Ciências informáticas, 482 Informática na ótica do utilizador, ou 489 Informática - programas não classificados noutra área de formação. No caso da habilitação ter sido obtida numa instituição estrangeira, a mesma deve ter concessão de equivalência requerida a uma instituição portuguesa.

1.2 Requisitos preferenciais:

São requisitos preferenciais, a formação profissional específica e experiência em:

- Administração e segurança de sistemas informáticos Linux e Windows;
- Criação de scripts em bash, python e powershell;
- Gestão de containers e virtualização KVM e Proxmox;
- Configuração e gestão de bases de dados MySQL, PostgreSQL e Mongo;
- Configuração e gestão de servidores web Apache e NGINX, bem como sistemas de gestão de conteúdos como Wordpress;
- Instalação automatizada, em escala, de sistemas operativos e software usando servidores de distribuição de imagens como o FOG e ferramentas de automação como o Ansible, o Terraform e o Packer;
- Gestão e segurança de redes de computadores, nomeadamente TCP/IP, equipamentos routing/switching, firewalls pfsense e iptables;
- Configuração e gestão de sistemas de monitorização como o Nagios;
- Configuração e gestão de sistemas de gestão de eventos e incidentes de segurança (SIEM) baseados em ELK ou Splunk.
- Gestão de infraestruturas e serviços informáticos para suporte a atividades de docência e de investigação em ambiente académico;
- Instituições de Ensino Superior.

É também valorizado o conhecimento de:

- Língua inglesa, falada e escrita.

As grelhas para realização da Entrevista de Avaliação de Competências (Anexo II) e da Avaliação Curricular (Anexo III) encontram-se em anexo à presente ata, da qual fazem parte integrante.

Sistema de classificação final

3.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação nos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme n.º 1 do artigo 23.º da Portaria.

3.2 A classificação obtida em cada método tem caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

3.3 A classificação final (CF) do procedimento concursal comum será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%*AC + 30\%*EAC$$

3.4 Em situações de igualdade de valoração têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem nas condições definidas no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria.

3.5 A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Nada mais havendo a tratar foi a reunião dada por encerrada e da mesma lavrada a seguinte ata, que, achada em conformidade, vai ser assinada por todos os presentes.



Ciências
ULisboa

Júri

Presidente

1.º Vogal Efetivo

(Mário João Barata Calha)

(Alcides Miguel Cachulo Aguiar Fonseca)

2.º Vogal Efetivo

(Anabela de Almeida Pereira)